LEI N.º 5.549, DE 27 DE AGOSTO DE 2009

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA LEI N.º 4.822, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2001, DISPONDO COMO BENEFICIÁRIO DA DOAÇÃO DO LOTE N.° 17 DA QUADRA 423, O POSTO DE ASSISTÊNCIA AUTA DE SOUZA

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º O art. 1º, da Lei n.º 4.822, de 03 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um lote de terreno situado nesta cidade, de propriedade do Município de Frutal, composto do lote n.º 17, da quadra n.º 423, com 1.176,00 m², avaliado em R$ 3.822,19 (três mil, oitocentos e vinte dois reais e dezenove centavos) ao POSTO DE ASSISTÊNCIA AUTA DE SOUZA, na Rua das Azaléias."

...."

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Aos 27 de agosto de 2009 121 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES